



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

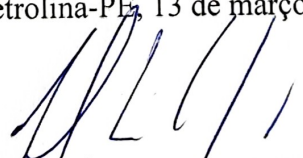
1. No dia 13 de março de 2024, através do DIEx nº 21-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat, o Chefe do FUSEx/72ºBICaat solicitou a este Ordenador de Despesas, a Contratação de empresa para fornecimento do Guia Farmacêutico BRASINDICE (guia impressa e consulta internet), pelo período de 12 meses.

2. Justifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentado no § 1º e Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021, pelo fato da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA (BRASINDICE) ser a única empresa fornecedora responsável pela comercialização do sistema GUIA FARMACEUTICO, que é um software especializado para consulta de produtos farmacêuticos, que serve de referência de valores na lisura e auditoria das Contas Médicas do FuSEx e de todos os órgãos públicos e privados que prestam serviço de saúde, sendo exigência na fiscalização pela Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

3. Justifico o valor da contratação da assinatura do sistema/revista, com base no § 4º Art. 23 Lei 14.133/2021, por estar de acordo com os contratos firmados por outras entidades Públicas/Privadas com a empresa ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA. (Revista BRASÍNDICE).

4. Diante do acima exposto e com base no que foi apresentado pelo Setor Requisitante, justifico a necessidade da contratação, conforme Art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, caput, e Inciso VII do parágrafo único, da Lei 9.784/99.

Petrolina-PE, 13 de março de 2024.


FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES – Maj
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

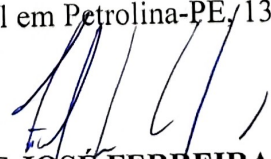


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 64108.001577/2024-07)

1. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento do Guia Farmacêutico BRASINDICE (guia impressa e consulta internet), pelo período de 12 meses.
2. **INTERESSADO:** Seção de Auditoria de Contas Médicas/UG-FuSEx/72º BI Caat
3. **VINCULAÇÃO:** 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
4. **PRESTADOR DE SERVIÇO:** ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35.
5. **MOTIVO DA INEXIGIBILIDADE:** inviabilidade de competição.
6. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
7. **RAZÃO DA ESCOLHA:** ser a única empresa fornecedora responsável pela comercialização do sistema GUIA FARMACEUTICA, que é um software especializado para consulta de produtos farmacêuticos, que serve de referência de valores na lisura e auditoria das Contas Médicas do FuSEx e de todos os órgãos públicos e privados que prestam serviço de saúde, sendo exigência na fiscalização pela Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.
8. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** por estar de acordo com os contratos firmados por outras entidades Públicas/Privadas com a empresa ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, conforme relatório de pesquisas de preços apresentado pelo setor requisitante.
9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.220,00.
10. **RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS:** justifico a necessidade da contratação, conforme Art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, caput, e Inciso VII do parágrafo único, da Lei 9.784/99.

Quartel em Petrolina-PE, 13 de março de 2024.


FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES - Maj
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat